



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ESTÂNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº1

DE 24/03/2026

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente demanda visa à contratação de serviços para a revitalização integral das placas de sinalização viária atualmente instaladas nas ruas do município, as quais, em decorrência da ação contínua do tempo, da exposição às intempéries e do desgaste natural dos materiais, encontram-se em estado de deterioração visível e comprometimento funcional.

As placas, que desempenham papel essencial na organização do tráfego e na orientação de condutores e pedestres, apresentam problemas como desbotamento das cores, perda de refletividade, corrosão das estruturas metálicas e redução da legibilidade das informações, fatores que impactam diretamente na segurança viária e na eficiência da mobilidade urbana.

A revitalização proposta não se limita a um mero reparo estético, mas configura-se como medida indispensável para:

Restabelecer a clareza e a visibilidade das informações de trânsito, garantindo a plena compreensão das normas e orientações por parte dos usuários das vias;

Assegurar conformidade com os padrões técnicos e normativos vigentes, evitando riscos de acidentes e responsabilidades administrativas;

Preservar e valorizar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos já existentes e otimizando os recursos investidos;

Promover a modernização da infraestrutura urbana, reforçando o compromisso da administração com a segurança, a ordem e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação se revela imperiosa e estratégica, uma vez que a manutenção da sinalização viária em condições adequadas é requisito fundamental para o bom funcionamento da cidade, para a prevenção de acidentes e para o fortalecimento da confiança da comunidade na gestão pública.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).*

Considerando que todas as contratações da SMTT estão de acordo com o Plano de Contratações Anuais PCA e PNCP para o ano de 2026 e com o Departamento de Planejamento do Ente Público.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Para a contratação da empresa que executem a reforma de placas de sinalização e regulamentação, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

Deverá ter experiência comprovada na reforma e manutenção de placas de sinalização vertical. Deve apresentar atestados de capacidade técnica de serviços similares realizados nos últimos dois anos.

Possuir os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços de reforma e manutenção das placas.

Demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato, apresentando demonstrações financeiras dos últimos três anos.

Fornecer garantias contratuais conforme exigido pela legislação, como garantia de execução e seguro de responsabilidade civil.

Fornecer materiais e acessórios que atendam às especificações técnicas exigidas no edital, garantindo qualidade e durabilidade das placas de sinalização.

Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, conforme cronograma previsto no contrato.

Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando o impacto ambiental e promovendo a reciclagem e reutilização de materiais.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
50959	Nome: REFORMA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO Descrição: Prestação de serviço de reforma de placas de sinalização e regulamentação	UND	300,0000

Quantidade de Itens: 1,0000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

SOLUÇÃO 1: Reforma de placas de sinalização de transito de maneira terceirizada

VANTAGENS:

1. A manutenção preventiva e regular é geralmente mais econômica do que a substituição total de placas danificadas ou a correção de problemas decorrentes de sinalização inadequada.
2. Empresas que possuem o conhecimento técnico e a experiência necessária para garantir a execução de serviços de alta qualidade.
3. Profissionais que podem realizar a reforma de forma mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de interrupção das vias.
4. Empresas que estão atualizadas com as normas e regulamentações vigentes, garantindo que a sinalização esteja em conformidade com a legislação.
5. A reforma realizada por profissionais assegura que as placas sejam instaladas corretamente, reduzindo riscos de acidentes e problemas de visibilidade.
6. Serviços contratados geralmente vêm com garantias de execução, proporcionando maior segurança e confiabilidade para a administração pública.
7. Redução de custos: evita gastos com pois a empresa terceirizada tem que fornecer os insumos.
8. A administração consegue ter maior controle e celeridade na execução dos serviços, pois a empresa tem um prazo para prestação do mesmo.

DESVANTAGENS:

1. Contratar serviços pode ser mais caro do que realizar a reforma internamente, especialmente se houver necessidade de contratação de várias empresas para diferentes tipos de placas.
2. Existe o risco de a empresa contratada não cumprir os prazos ou a qualidade esperada, resultando em problemas adicionais para a administração.

ENCAMINHAMENTO:

Solução atende as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

SOLUÇÃO 2: Reforma de placas de sinalização de transito com mão de obra própria.

VANTAGENS:

1. Agilidade: maior controle sobre prazos e execução, sem depender de fornecedores externos.
2. Controle de qualidade: acompanhamento direto do processo, garantindo que os padrões sejam seguidos.
3. Aproveitamento da equipe existente: valoriza e utiliza a mão de obra já disponível na instituição.

DESVANTAGENS:

1. Necessidade de capacitação: pode exigir treinamento para garantir segurança e qualidade técnica.
2. Limitação de recursos: a equipe própria pode não ter equipamentos adequados ou experiência em reformas complexas.

3. Risco de menor durabilidade: se não houver técnica correta, a vida útil das placas pode ser reduzida.
 4. Desvio de função: servidores podem ser retirados de outras atividades essenciais para executar a reforma.
 5. Responsabilidade maior: qualquer falha recai diretamente sobre a gestão, sem possibilidade de cobrar garantias de terceiros.
 6. Os serviços podem ser mais caros, devido a necessidade de fazer a aquisição dos insumos.
- ENCAMINHAMENTO:**
 Solução não atende a solicitação do setor demandante.

6 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50959	Nome: REFORMA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO Descrição: Prestação de serviço de reforma de placas de sinalização e regulamentação	UND	300.0000	R\$100.0000	R\$30.000.000 0

Total: R\$30.000.0000

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação de empresa especializada para a revitalização das placas de sinalização e regulamentação viária, incluindo o fornecimento integral de materiais e acessórios indispensáveis à plena execução dos serviços, tem por finalidade atender, de maneira célere e eficaz, à necessidade identificada pelo Município, em razão do avançado grau de deterioração e do visível desgaste das estruturas atualmente instaladas.

Cumprir destacar que a medida ora proposta não possui caráter emergencial, mas se revela de grande relevância e prioridade administrativa, porquanto diretamente vinculada à manutenção da segurança viária e à adequada orientação do tráfego urbano. A revitalização das placas constitui ação preventiva e estratégica, voltada à preservação da integridade dos usuários das vias e ao fortalecimento da mobilidade urbana.

Ademais, diante da manifesta obsolescência e da insuficiência quantitativa do acervo sinalizador existente, torna-se evidente que, em momento oportuno, será necessária a adoção de procedimento complementar para aquisição de novas placas, assegurando a continuidade, a abrangência e a eficácia da prestação dos serviços à coletividade.

Assim, a solução ora delineada se apresenta como a alternativa mais compatível com os interesses da Administração Pública, uma vez que a reestruturação do sistema de sinalização viária configura medida essencial e indissociável da promoção do bem-estar coletivo. Tal iniciativa não apenas reforça a segurança e o ordenamento urbano, como também evidencia o compromisso da gestão com a correta e responsável aplicação dos recursos públicos disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Acrescenta-se, por fim, que, devido ao serviço ser de competência exclusiva da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), será dispensada a Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo maior agilidade e adequação ao processo de contratação..

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

A adoção do parcelamento da contratação revela-se medida necessária e plenamente compatível com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e competitividade.

Considerando a natureza dos serviços e materiais envolvidos na revitalização das placas de sinalização viária, verifica-se que a execução integral em um único lote poderia restringir a participação de potenciais fornecedores, limitando a concorrência e, consequentemente, reduzindo a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para o Município.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.*

A reforma de placas de sinalização viária tem como objetivo principal garantir a segurança e a fluidez no trânsito, proporcionando informações claras e visíveis para todos os usuários das vias. Placas renovadas asseguram maior confiabilidade na orientação dos motoristas e pedestres, reduzindo o risco de acidentes e promovendo a harmonia nas ruas e rodovias.

Além disso, busca-se restaurar a refletividade das placas, aumentando sua visibilidade em condições de baixa luminosidade ou clima adverso, o que é essencial para a condução segura, especialmente durante a noite.

Outro resultado esperado é a adequação às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo que a sinalização esteja em conformidade com os padrões estabelecidos por lei. Isso reflete a preocupação com a padronização e a organização das vias, transmitindo uma imagem de eficiência e cuidado por parte da gestão pública. A reforma também contribui para a valorização do espaço urbano, aprimorando a estética das vias e promovendo uma convivência mais agradável e funcional.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Tendo em vista a necessidade de contratar um serviço prestado por uma empresa séria e de reputação no mercado, será necessário avaliar a capacidade da prestação do serviço, certidões negativas, atestado de capacidade técnica que comprove que não houve problema com as contratações anteriores.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de placas de sinalização e regulamentação. Dada a natureza dos serviços a serem prestados bem como os processos envolvidos na sua fabricação e utilização, não são esperados impactos ambientais relevantes. Além disso, as medidas mitigadoras padrão, como o cumprimento das normas ambientais aplicáveis durante a produção e a utilização de materiais ecologicamente responsáveis, já estão contempladas nas especificações técnicas do contrato. Portanto, não se faz necessária a descrição de medidas adicionais de tratamento de impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).*

Diante do exposto, a reforma de placas de sinalização e regulamentação revela-se uma medida indispensável para a melhoria da segurança viária, a eficiência do trânsito e a qualidade de vida dos munícipes. A contratação de uma empresa especializada para a execução destes serviços, mediante dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade legal, a acessibilidade universal, a preservação ambiental e a imagem urbana. Ademais, a adoção de práticas sustentáveis e a promoção da economicidade reafirmam a pertinência desta iniciativa.

Portanto, a implementação deste projeto proporcionará benefícios significativos à população, assegurando a orientação clara e segura de motoristas e pedestres, além de contribuir para a ordenação e a estética das áreas urbanas. A escolha da empresa mais vantajosa, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade, permitirá a otimização dos recursos públicos e a efetiva execução das melhorias necessárias.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Declara-se viável a possibilidade da prestação de serviços de reforma de placas de sinalização e regulamentação, por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.


JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
01485859573
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO